

O Boletim de Conjuntura publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos, artigos empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano II | Volume 1 | Nº 1 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.3760052>



ATUAÇÃO DA MULHER NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO

Rozane Pereira Ignácio¹

Resumo

O presente ensaio discute a atuação da mulher no contexto político-eleitoral no Brasil por meio de uma revisão bibliográfica e legal, fundamentada em dados primários e secundários a fim de dimensionar a evolução da problemática no país, bem como em comparação a demais países do mundo.

Palavras-chave: Brasil, Direito Eleitoral, Mulher, Política.

“Odeio política”!! Você também já ouviu essa afirmação?

Foi com essa frase na cabeça que eu e minhas 4 irmãs crescemos e apesar de possuir uma família numerosa, discutir política era proibido, tanto na casa dos meus avós, como na casa dos meus pais. Era um tabu e só mais tarde, fui entender o motivo: meu avô materno era adepto da ideologia comunista e para não ser preso, tornou-se um fugitivo, abandonou a fazenda em que morávamos em MS, deixando minha avó sozinha com 5 filhos pequenos para criar.

Posteriormente, ouvia meus tios comentando sobre 2 partidos políticos: o Arena e o MDB, sendo que íamos as vezes em comícios e meu pai apoiava os candidatos da Arena. Apesar de ter convivido num ambiente em que política estava relacionada à transgressão, fuga da polícia, separação e sofrimento, nem todas as mulheres tiveram essa experiência, mas mesmo assim a atuação da mulher no cenário político brasileiro é insipiente. E a que se atribui esse fato? Seria descaso? Falta de tempo? Falta de conhecimento? Ou lugar de mulher não é na política?

Para respondermos a esses questionamentos precisamos analisar o papel exercido pela mulher ao longo da história. A literatura demonstra que historicamente o espaço da mulher na sociedade, bem como na família, foi relegado e desvalorizado. Assim, a história das mulheres no mundo sempre esteve envolta em muita discriminação, em virtude das relações hierárquicas estabelecidas com os homens, que resultaram em opressão nas mais diferentes relações presentes, tanto no âmbito familiar quanto no social.

Ao analisarmos a trajetória das mulheres brasileiras no que tange a conquista de alguns direitos, somente em 1930, conquistaram o direito de votar, porém apenas as casadas, com autorização do

¹ Advogada, Doutora em Geografia, Professora da Universidade Estadual de Roraima e Juíza Titular do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima. Email para contato: rozanerr@gmail.com



marido, solteiras com renda própria, ou viúvas podiam votar, e somente em 1934, foi estendido esse direito a todas as mulheres, sem qualquer restrição ou condição (CAJADO et al., 2014).

Foi uma grande vitória e já se passaram 85 anos e a lógica seria que as mulheres tivessem ocupado, de forma igualitária aos homens, seu espaço no cenário político brasileiro. Porém, apesar do progresso no debate público em torno de questões como carreira, assédio sexual, violência doméstica, aborto, no que tange a representatividade feminina na política, elas ainda são minoria e inúmeras são as barreiras e dificuldades enfrentadas para que possam ser candidatas, serem eleitas e finalmente ocupar cargos nos poderes legislativo e executivo.

De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral, referentes a outubro de 2018, a maior parte do eleitorado brasileiro pertence ao gênero feminino, e ao todo, são 77.337.918 eleitoras, o que representa 52,5% do total, já o gênero masculino reúne 69.901.035 cidadãos, representando 47,5% do eleitorado (TSE, 2020).

No entanto, os dados estatísticos também mostram que o número de candidatas mulheres é desproporcional ao número de mulheres politicamente ativas (aptas a votar e serem votadas) e de acordo com os dados publicados pela Inter-Parliamentary Union (IPU, 2019), o Brasil é um dos piores países no que se refere à representatividade política feminina, ocupando o 3º lugar na América latina em menor representação parlamentar de mulheres e no ranking mundial com 193 países o Brasil ocupa a 133 posição.

Com poucos avanços nas últimas décadas, dos 513 assentos existentes no Congresso Nacional brasileiro, apenas 77 mulheres ocupam as cadeiras da Câmara dos Deputados e dos 81 assentos do Senado, apenas 12 são ocupados por mulheres, o que corresponde a 15% de representatividade (IPU, 2019).

Minimizar a exclusão histórica das mulheres na política é uma questão que merece a atenção de toda sociedade e do governo federal e algumas medidas já foram adotadas visando amenizar esse desequilíbrio entre homens e mulheres na política, tais como a alteração na legislação eleitoral brasileira, mas precisamente da Lei nº 9.504/1997, que rege as eleições, a qual estabeleceu que cada partido ou coligação “deve reservar” pelo menos 30% de suas vagas para as candidaturas de mulheres (BRASIL, 1997).

Porém, como a redação original do art. 10, § 3º, mencionava apenas “reserva” de vagas, os partidos políticos não cumpriam o dispositivo, sob o argumento de que reservavam as vagas, mas não “apareciam” mulheres para ocupá-las. Depois de uma árdua batalha da bancada feminista, o texto do § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504/1997, foi alterado em 2009 pela Lei nº 12.034/2009, e utilizou-se o verbo no modo imperativo que ficou com a seguinte redação:



Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (BRASIL, 2009).

Porém, nas últimas eleições municipais de 2016, e já com a lei das cotas de gênero vigente, 18.244 candidatas não ganharam um voto sequer. Isso representa 12,5% de todas as mulheres inscritas para disputar a eleição (TSE, 2020). Em comparação, apenas 2,6% dos candidatos homens não tiveram votos, quase um quinto do patamar verificado com as mulheres. Como é possível que nem mesmo a candidata vote nela mesma? Será que adoeceram no dia? Desistiram da candidatura?

Conclui-se que a sub-representação feminina na política é uma realidade que gera consequências que se refletem, na idealização, construção e execução de políticas públicas que considerem as questões do ser mulher, já que a ausência de mulheres nos cargos de poder não propicia um debate adequado em torno de questões fundamentais, como saúde, violência contra a mulher e tantas outras relacionadas às pautas femininas, pois só quem sente diretamente o preconceito, o assédio tem condições para contribuir efetivamente em políticas inclusivas e preventivas visando minimizar esse cenário degradante vivido pela mulher ao longo da história.

Para aumentar a representatividade das mulheres na política é necessário um esforço conjunto entre o governo federal, poderes legislativo, judiciário e a sociedade civil e algumas ações já foram tomadas com a finalidade de contribuir para a inclusão e a representatividade das mulheres no meio público, citaremos como exemplo o projeto “Plataforma 50-50”, lançado pelo Instituto Patrícia Galvão (IPG) e o Grupo de Pesquisa sobre Democracia e Desigualdades da Universidade de Brasília (Demode/UnB) para as eleições municipais, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral e a ONU Mulheres, tendo como principal objetivo contribuir para uma maior igualdade entre homens e mulheres no processo eleitoral, onde candidatos e candidatas assumem compromissos com a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, as quais contribuirão para a construção de uma Brasil mais justo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 16/01/2020.

BRASIL. **Lei Federal n. 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 16/01/2020.

CAJADO, A. F. R.; DORNELLES, T.; PEREIRA, A. C. **Eleições no Brasil: uma história de 500 anos**. Brasília: TSE, 2014.



IPU - Inter-Parliamentary Union. “Percentage of women in national parliaments”. **Portal Eletrônico da IPU** [2019]. Disponível em: <<https://data.ipu.org/women-ranking>>. Acesso em: 16/01/2020.

TSE – Tribunal Superior Eleitoral. “Estatísticas Eleitorais”. **Portal Eletrônico do TSE** [2020]. Disponível em: <<http://data.ipu.org/women-ranking>>. Acesso em: 16/01/2020.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano II | Volume 1 | Nº 1 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Eloi Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima (UFRR), Brasil

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima